



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 18/78

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bem patrimonial.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte bem patrimonial: 1 (um) trator de esteiras, marca Massey Ferguson, modelo MF-3366 D - motor 6357, Chassis 4933 - 57828772 - 8363, ano 1.972.

Art. 2º - A alienação far-se-á na forma da Lei, através concorrência pública.

Art. 3º - O valor mínimo do objeto desta Lei é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL
aos 29 de setembro de 1.978.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
Fronteira do Iguaçu
DIA: 05-10-78
PÁGINA: 6